

**UNIMES – Universidade Metropolitana de Santos**  
**Núcleo de Educação a Distância**  
**EDITAL Nº 01/2017 - EAD**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – 2º Semestre de 2017**  
Modalidade: Educação a Distância

A Magnífica Reitora da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES, **Profª. Drª RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a nomeação das Comissões de Organização Geral e de Organização das Provas, baixa o presente Edital para o Processo Seletivo destinado aos cursos superiores de Bacharelados, Licenciaturas, e Tecnólogos, oferecidos pelo Núcleo de Educação a Distância – “UNIMES-Virtual”, à luz da legislação educacional vigente, e torna pública a abertura das inscrições para o vestibular relativo ao 2º semestre de 2017.

**ART. 1º** – O Processo Seletivo do Núcleo de Educação a Distância da UNIMES tem por objetivo a classificação de candidatos à matrícula na Universidade e, consiste na aplicação de provas para avaliação dos conhecimentos comuns às diversas modalidades de educação do ensino médio e da aptidão intelectual do candidato para ingresso no ensino superior.

**ART. 2º** – A admissão à Universidade dar-se-á mediante processo classificatório, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para cada curso.

**ART. 3º** – Caberão às Comissões de Organização Geral e de Organização das Provas, devidamente nomeadas por esta Reitoria, a responsabilidade de divulgar, com necessária antecedência, as datas e os locais de inscrição e da realização das provas e as demais informações relacionadas do Processo Seletivo.

**ART. 4º** – O quadro abaixo relaciona o quantitativo disponível das vagas remanescentes correspondentes aos diversos cursos, a duração do curso (tempo mínimo de integralização), bem como os respectivos atos normativos.

**Parágrafo Único** – O total de vagas oferecidas abrange todos os polos de apoio presencial credenciados - MEC;

<b>CURSOS</b>	<b>ATOS LEGAIS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>BACHARELADO em</b>			
Administração	Parecer CNE/CES Nº 453/05	08 semestres	665
Ciências Contábeis	Renovado o Reconhecimento Portaria SERES Nº 274/17	08 semestres	600
Ciências Econômicas	Resolução CEPE/CONSUN Nº 11/17	08 semestres	200
Relações Internacionais	Resolução CEPE/CONSUN Nº 12/17	08 semestres	200
Serviço Social	Reconhecido Portaria SERES Nº 652/15	08 semestres	500
Teologia	Resolução CEPE/CONSUN Nº 15/17	06 semestres	200

<b>LICENCIATURA em</b>			
Artes Visuais	Reconhecido Portaria SERES N° 319/16	06/08* semestres	700
Ciências Biológicas	Reconhecido Portaria SERES N° 499/15	06/08* semestres	400
Ciências Sociais	Reconhecido Portaria SERES N° 227/13	06/08* semestres	300
Filosofia	Resolução CEPE/CONSUN N° 11/06	06/08* semestres	250
Física	Reconhecido Portaria SERES N° 652/15	06/08* semestres	300
Geografia	Reconhecido Portaria SERES N° 227/13	06/08* semestres	700
História	Reconhecido Portaria SERES N° 227/13	06/08* semestres	670
Letras Português	Reconhecido Portaria SERES N° 227/13	06/08* semestres	600
Matemática	Reconhecido Portaria SERES N° 227/13	06/08* semestres	650
Musica	Reconhecido Portaria SERES N° 652/15	06/08* semestres	800
Pedagogia	Renovado o Reconhecimento Portaria SERES N° 286/12	06/08* semestres	4070
Química	Reconhecido Portaria SERES N° 652/15	06/08* semestres	250
<b>CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA em</b>			
Gastronomia	Resolução CEPE/CONSUN N° 13/17	04 semestres	200
Gestão Ambiental	Reconhecido Portaria SERES N° 652/15	04 semestres	230
Gestão Comercial	Resolução CEPE/CONSUN N° 03/14	04 semestres	200
Gestão de Turismo	Resolução CEPE/CONSUN N° 19/12	04 semestres	200
Gestão em Logística	Renovado o Reconhecimento Portaria SERES N° 274/17	04 semestres	230
Gestão em Tecnologia da Informação	Reconhecido Portaria SERES N° 652/15	04 semestres	230
Gestão Portuária	Resolução CEPE/CONSUN N° 04/14	04 semestres	200
Gestão Pública	Reconhecido Portaria SERES N° 652/15	04 semestres	230
Gestão de Recursos Humanos	Reconhecido Portaria SERES N° 718/16	04 semestres	230
Hotelaria	Resolução CEPE/CONSUN N° 14/17	04 semestres	200
Marketing	Resolução CEPE/CONSUN N° 01/14	04 semestres	200

\* Nos termos da Resolução CNE/CP n° 2/2015, a partir de agosto/2017 os cursos de Licenciaturas terão 3.200 horas e duração de 08 (oito) semestres. Se houver alteração ou prorrogação da referida resolução as mesmas continuarão sendo oferecidas nos termos da atual legislação.

**ART. 5º** – O calendário de inscrições e provas para o processo seletivo 2017/1 estão discriminados, conforme quadro abaixo:

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>PROVA</b>	<b>HORÁRIO</b>
De 11/04/2017 a 12/05/2017	13/05/2017	09:00 horas
De 15/05/2017 a 23/06/2017	24/06/2017	09:00 horas
De 26/06/2017 a 21/07/2017	22/07/2017	09:00 horas

**ART. 6º** - As inscrições para o vestibular dos cursos poderão ser feitas pela internet, no site [www.unimes.br](http://www.unimes.br), e será considerada apenas uma inscrição por candidato.

**Parágrafo Único** – O manual do candidato estará disponível no sítio [www.unimes.br](http://www.unimes.br).

**ART. 7º** - No ato da inscrição o candidato deverá informar o curso escolhido e poderá, caso tenha interesse, indicar outras duas opções de curso, selecionados dentre os cursos oferecidos pela UNIMES no presente processo seletivo.

**ART. 8º** - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

**ART. 9º** - As informações prestadas no ato da inscrição são única e exclusivamente de responsabilidade do candidato, que deve verificar se os dados estão corretos antes de concluir o processo.

**ART. 10º** - A UNIMES utilizará o e-mail indicado na inscrição para o envio de informações relativas ao processo seletivo, por isso, é importante que o candidato informe o endereço correto.

**ART. 11º** - O pagamento da inscrição será feito, exclusivamente, por meio de boleto bancário em qualquer agência bancária ou pela internet, até a data do vencimento.

**ART. 12º** - O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo de 2017/2 é **R\$ 20,00**.

**Parágrafo Único** – Em hipótese nenhuma haverá devolução do pagamento da inscrição.

**ART. 13º** - A inscrição finalizada com o pagamento da taxa implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UNIMES neste Edital, da qual o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**ART. 14º** - Os candidatos com deficiências que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, são assegurados os seguintes direitos:

1. Prova Ampliada;
2. Ledor.

**ART. 15º** – No dia da prova o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identidade original, ou carteira de habilitação com foto ou passaporte. Os documentos citados deverão conter fotos recentes e de fácil identificação de candidato.

**ART. 16º** - A Comissão do Processo Seletivo poderá implementar dispositivos de segurança para a identificação dos candidatos nas fases de inscrição, antes do início e no decorrer das provas;

**Parágrafo Único** – Os dispositivos de segurança poderão ser a coleta de impressão digital, a fotografia digitalizada do candidato, filmagem dos acessos e recinto da prova e a distribuição de questionários para levantamento de informações pessoais de caráter sócio econômico.

**ART. 17º** – As provas serão realizadas nos dias e horários descritos no quadro acima em seu Art. 7º, simultaneamente nos Campi da UNIMES, nas sedes das Faculdades e Instituições de Ensino e Pólos de Apoio Presencial credenciados - MEC e nos demais locais determinados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2017.

§ 1º – A prova terá duração máxima de **3 horas**;

§ 2º – Em nenhuma hipótese a UNIMES autorizará o ingresso de candidato no recinto de provas após o sinal de início do exame.

§ 3º – Não será permitido ao candidato portar ou fazer uso de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos e de qualquer outra forma de comunicação, consulta e processamento de informações.

§ 4º – Será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

§ 5º – A não observância das especificações nas cláusulas acima acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

§ 6º – Não haverá vistas à prova e/ou à redação.

**ART. 18º** – O Processo Seletivo compreenderá uma prova de **20 questões** objetivas versando sobre as áreas de conhecimento abaixo discriminadas e uma redação, conforme segue:

<b>Parte I – Teste com Questões Objetivas</b>		
<b>Matérias</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Peso</b>
<b>Conhecimentos Gerais – História e Geografia</b>	<b>05</b>	<b>2,0</b>
<b>Conhecimentos Gerais: Atualidades</b>	<b>05</b>	<b>2,0</b>
<b>Língua Portuguesa: Literatura e Gramática</b>	<b>08</b>	<b>5,0</b>
<b>Língua Inglesa: Interpretação de Textos</b>	<b>02</b>	<b>1,0</b>
<b>Parte II – Redação</b>		
<b>Matérias</b>	<b>Nota Mínima</b>	<b>Peso</b>
<b>Proposta de redação</b>	<b>4,0</b>	<b>10,0</b>
<b>Média Final</b>		
<b>Parte I – Teste</b>	<b>Parte II - Redação</b>	<b>Média Final = Total</b>
<b>10,0</b>	<b>10,0</b>	<b>10,0 + 10,0 / 2 = 10,0</b>

**Parágrafo Único** – Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **4,0 (quatro) na redação**, que será a nota mínima exigida.

**ART. 19º** – O candidato que faltar à prova ou tirar nota “zero” será desclassificado.

**ART. 20º** – O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do Processo Seletivo não terá acesso, em hipótese alguma, à nota da prova.

**ART. 21º** – A correção das provas será feita por uma equipe multidisciplinar constituída pelas Comissões nomeadas pela Magnífica Reitora da UNIMES.

**ART. 22º** – A **nota final** dos candidatos será a somatória das notas de cada uma das áreas do conhecimento, conforme desempenho do candidato e avaliadas segundo os critérios fixados pela Comissão Organizadora das Provas.

**ART. 23º** – A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente do total da nota obtida, por curso.

**Parágrafo Único** – As chamadas oficiais serão divulgadas no site oficial do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNIMES, no sítio [www.unimes.br](http://www.unimes.br).

**ART. 24º** – Para efetivação da matrícula os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2 Fotos (3x4);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (autenticado);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (autenticado);
- Comprovante de Residência do Aluno (Cópia) ;
- RG do Aluno (Cópia);
- CPF do Aluno (Cópia);
- Título de Eleitor (Cópia);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (Cópia) ; e
- Certificado de reservista (Cópia).
- RG do Representante Legal (Cópia); (quando houver)
- CPF do Representante Legal (Cópia) ;
- Comprovante de Residência do Representante Legal (Cópia);
- Declaração de emancipação (autenticada).

**ART. 25º** - Para todos os documentos é obrigatória a apresentação do documento original.

**ART. 26º** – **Não haverá Processo Seletivo quando o total de inscritos para o funcionamento de qualquer curso da UNIMES Virtual, não atingir a 10% das respectivas vagas.**

**Parágrafo Único** – Aos candidatos atingidos por essa disposição, a **UNIMES** assegurará a devolução da taxa de inscrição ou, se houver interesse do candidato, a oportunidade de mudança de opção de curso, no prazo de cinco dias úteis após o término das inscrições.

**ART. 27º** - A matrículas iniciarão em 05/03/2017 e o prazo final será em 21/07/2017.

**ART. 28º** – O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado no Edital de Convocação perderá, irrecorrivelmente, seu direito à vaga.

**ART. 29º** – Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que, comprovadamente, utilizar processo fraudulento na realização das provas, atentar contra a disciplina, ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Concurso.

**ART. 30º** – O **Processo Seletivo da UNIMES** obedece rigorosamente a legislação em vigor.

**ART. 31º** – A **UNIMES** se reserva o direito de realizar outros processos seletivos, desde que as vagas não tenham sido completadas.

**ART. 32º** – A **UNIMES** divulgará, sempre que necessário normas complementares ao Edital, Manual do Candidato e comunicados oficiais sobre o Processo Seletivo.

**ART. 33º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral do Processo Seletivo sendo que de sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado a ser protocolado na Universidade, no prazo de três dias, à Reitoria da **UNIMES**, a partir da divulgação do resultado final.

**Santos/SP, 03 de Abril de 2017.**

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS**  
Reitora da **UNIMES**